FOLHA INDIVIDUAL DE PONTO

PORTARIA 3.626/91

-uncionário

Cargo

: 107764 - ANA CLARA MARTINS DE PAIVA

: 0120 - ESTAGIARIO (A)

Data Admissão : 08/01/2018

Matrícula: 0000107764

Rua CARLOS P CHAGAS 170

RESSACA - 32113460 Contagem - MG

17.359.415/0001-59

INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS

Horário Período : 13:00 às 17:00

: 01/02/2018 a 28/02/2018 : 032 - IGD SUAS 2014

Departamento Centro de Custoː 000032 - IGD SUAS 2014

		INITER	RVALO		
	ENTRADA		ENTRADA	SAÍDA	ASSINATURA
DIA		- O/ (ID/)	16:15	17:00	Ana clara Martina de Para
01 - Quinta-Feira	13:00	16:00		17:00	Ang Plano Martin de Paisa
02 - Sexta-Feira	13:00	15:00	15:15	17.60	W 12 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2
03 - Sábado					
04 - Domingo				13:00.	ma llara martin de Peura
05 - Segunda-Feira	13:00	16:00	16:15	17:00	Ans elaro mentin de Paira
06 - Terça-Feira	13:00	16:15	16:30		Ana clara martina de Para
07 Quarta-Feira	13:00	15:15	15:30	17:00	ang clara martino de para
08 - Quinta-Feira	13:00	16:00	16:15	17:00	D. Dear Hand Of Pains
09 - Sexta-Feira	13: CO	15:00	15:15	17:00	ma clara mount as assessment
10 - Sábado					
11 - Domingo					
12 - Segunda-Feira	Conne	onto)			
13 - Terça-Feira	2				
14 - Quarta-Feira	1			-	ana clara marismo de Pana
15 - Quinta-Feira	13:00	16:00	16:15	17:00	TO CA DOWN
16 - Sexta-Feira	13:00	16:15	16.30	17:00	ma clana martine de raine
17 - Sábado					
18 - Domingo					I ama llava martin de laina
19 - Segunda-Feira	13 00	16:00	16:15	13:00	mallara mortin de laina
20 - Terça-Feira	13:00	15:15	15:30	17:00	- organization
21 - Quarta-Feira	13:00	16:15	16:30	17:00	Anallara martin de Para
22 Quinta-Feira	13:∞	16:00	16:15	17:00	ina clara martin de lava
23 - Sexta-Feira	13:00	15:15	15:30	00:FL	ima elara marini a
24 - Sábado					
25 - Domingo				12:00	Amellara Martin, de laira
26 - Segunda-Feira	13.00	16:00	16:15	17:00	Anallara marten de haira
27 - Terça-Feira	13:00	15:00		17:00	Inallana martin de Rana
28 - Quarta-Feira	13:00	15:15	15:30	17:00	11/1991 art 13 este cartão substitui, para todos

De conformidade com a Portaria MTB 3.626 de 13/11/1991 art. 13, este cartão substitui, para todos os efeitos legais, o quadro de horário de trabalho, inclusive o de menores



TEV Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem:

1532 / 003 / 00004322-2

Conta destino:

1639 / 013 / 00133091-7

Nome destinatário:

ANA CLARA MARTINS DE PAIVA

Quantidade de vezes:

Valor:

R\$ 300,00

Data de débito:

08/03/2018

Data/hora da operação:

08/03/2018 16:33:13

Código da operação:

498232

Chave de segurança:

UW9ZQXLWW831S6WH

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS

17.359.415/0001-59

Rua CARLOS P CHAGAS, 170 - Bairro RESSACA - Contagem

Período: 02/2018 CTPS: / CPF: 023.108.286-02		
		Descontos
RMO ORAÇÃO		
12/2017		
0,00		
300,00		

Salário Base 300,00

Sal. Contr. INSS 0,00

Base Cálc. FGTS 0,00

FGTS do Mês

Base Cálc. IRRF

0,00

0,00

Faixa IRRF



Termo de Compromisso de Estágio

Termo de compromisso de estágio e de bolsa de complementação educacional que entre si fazem, de um lado denominado CONCEDENTE:

Dua Carlos Pinheiro Cha	D ESPÍRITA LAR DE MARCOS gas, 170 – Bairro Ressaca – CEP 32.113-460 C	ontagem-MG – '	Tel.: 3357-3459
1 0 : 100	demarcos(a) ardemarcos.org.or		
CNPJ: 17.359.415/0001-	.59 Representante legal: Fatilità Lucia França	Tel:(31) 3352-3855	
CPF:375.048.276-49	Cargo: Coordenadora Projetos Sociais		N° 748/1003
Endereço:Rua Teixeira d	e Freitas	UF MG	CEP: 33.350-180
Bairro: Santo Antônio	Cidade: Belo Horizonte		

de outro denominado simplesmente ESTAGIÁRIO:

de outro denominado simplesmen Juno: Ana Clara Martins de Paiva	Nascimento: 06/02/2			
	CPF: 02310828602	Nº Matrici	Nº Matrícula:	
dentidade: MG 16777725	The state of the s	CPF: 81361629649		
Responsável Legal: Dilma Paiva D	e Lima			
Curso: 2º ano Ensino Médio	Bairro: Inconfidentes			
Endereço residencial: Av Coronel J	UF: MG	CEP: 32.260-470		
Tel:(31) 97128-9275	Cidade: Contagem			

e de outro lado como INTERVENIENTE, Funec Inconfidentes - Instituto Educacional de Contagem, situado na Praça Marília de Dirceu, 20 - Inconfidentes, Contagem - MG, 32260-000 neste ato representada por seu Diretor Sra. Mônica Garcia Pontes, *firmam este convênio* com base na legislação pertinente, na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, na Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional – LDB e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA DURAÇÃO:

O presente instrumento tem por objeto a realização de estágio conforme a estrutura curricular, área de ensino e projeto pedagógico do curso, por alunos regularmente matriculados em qualquer das unidades de ensino médio, com frequência regular, ou que ainda necessitam do estágio curricular obrigatório para a conclusão do seu curso.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência de 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018, ficando o estagiário obrigado ao fiel cumprimento das tarefas que lhe forem confiadas pela organização onde realizará seu estágio, sem vinculo empregaticio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCAMINHAMENTO E OBRIGAÇÕES

Para que não se possa alegar ou gerar expectativas de direitos trabalhistas a CONCEDENTE e a INTERVENIENTE se obrigam a comunicar e prestar os serviços ou comunicações nos moldes dos parágrafos seguintes:

- § 1º Caberá a INTERVENIENTE comunicar a CONCEDENTE quando o aluno se torne infreqüente, irregular ou conclua o curso;
- § 2º Caberá a CONCEDENTE comunicar a INTERVENIENTE as faltas e encaminhar a rescisão de contrato por qualquer motivo.
- § 3º Obriga-se a CONCEDENTE a enviar a INTERVENIENTE, com periodicidade mínima de 6(seis) meses, Relatório de Atividades desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO e, por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, o termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas pelo mesmo.



§ 4º - Cabera ao ESTAGIÁRIO apresentar, periodicamente e em prazos não superiores a 6 (seis) meses, o Relatório de Atividades de Estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E VALORES

A CONCEDENTE pagará, diretamente ao estagiário, uma bolsa de complementação educacional.

§ 1º - A bolsa ora oferecida pela CONCEDENTE terá o valor mensal de R\$300,000 (Trezentos reais), ressalvados os descontos que couberem, podendo ter reajustes segundo os critérios da CONCEDENTE;

A CONCEDENTE também oferece o Cartão Ótimo para o deslocamento da estagiária de sua residência ao local do estágio e retorno.

superior a 1(um) ano, § 2º - Será assegurado ao ESTAGIÁRIO, sempre que o estágio tiver duração igual ou preferencialmente durante suas férias escolares período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO

O estagiário cumprirá 04 horas diárias, iniciando-se às 13:00 e terminando às 17:00 horas de 2ª à 6ª feira. Parágrafo único - Não consistirá ausência injustificada ao estágio as faltas decorrentes e necessárias nas datas de avaliações escolares ou acadêmicas informadas previamente pelo ESTAGIÁRIO e pela INTERVENIENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO SEGURO OBRIGATÓRIO A CONCEDENTE se obriga a efetuar, no ato da assinatura deste instrumento, sem ônus para o estagiário ou para a interveniente, um seguro contra acidentes pessoais, apólice nº SEGUROS, valor de mercado, para prevenção de acidentes que porventura venham a ocorrer no local do estágio ou durante seu trajeto para o estágio.

As faltas ao local de estágio serão descontadas do estagiário, proporcionalmente, ao valor da bolsa mensal e nas CLÁUSULA SEXTA – DOS DESCONTOS inserções do Cartão Ótimo (auxílio transporte).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES O estagiário, durante o período de estágio, fica sujeito às normas internas da contratante e se obriga a cumpri-las,

§ 1º - Ao estagiário não será permitido permanecer no local de seu estágio antes ou após o horário ora estabelecido,

§ 2º - Na ocorrência de danos materiais à contratante causados pelo estagiário, em cuja ação se identifique dolo, os prejuízos poderão ser cobrados do estagiário ou de seu responsável legal em sua totalidade, ficando este instrumento rescindido de imediato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E RENOVAÇÃO

A comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias por uma das partes à outra rescinde o presente contrato.

Parágrafo Único: Também constitui motivo para rescisão do presente contrato o não comparecimento do estagiário ao local do estágio por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, bem como constatado o seu desinteresse no desempenho das tarefas do estágio ou violada qualquer disposição expressa neste instrumento.

Independente do estabelecido nas cláusulas anteriores, o presente contrato extingue-se, automaticamente, com a conclusão do curso ligado à complementação educacional aqui objetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUPERVISÃO

A CONCEDENTE designará como supervisor do estágio, enquanto vigorar o presente contrato, o funcionário seguinte, com formação e/ou experiência profissional na área de conhecimento das atividades a serem desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO:

Telefone 3391-8390 Cargo: Gerente do Cadastro Único Nome: Elaine Cristina Rocha



A INTERVENIENTE designará um professor do seu quadro funcional, como orientador responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estágio, estabelecendo-se que qualquer contato referente ao presente ajuste será mantido através do serviço de coordenação de estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Este Instrumento pode ser renovado ou modificado por interesse da Empresa, desde que com a anuência da escola para não gerar vínculos empregatícios.

Parágrafo Único: O descumprimento de qualquer uma das cláusulas do Convênio de Parceira de Estágio e deste termo caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte CONCEDENTE do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da comarca da Belo Horizonte para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato e não resolvidas por acordo entre as mesmas. Por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (ou mais vias) de igual forma e teor, em presença de testemunhas.

Contagem, 13 de Dezembro de 2017

Ana Clara Martins de | Paiva (Estagiário)

Dilma Paiva De Lima (Responsável Legal)

FUNEC - Inconfidences

CONCEDENTE

Instituição Espírita Lar de Marcos Representante Legal Gerente Projetos Sociais Fátima Lúcia França

Monica Garcia Pontes Funec Inconfidentes Diretora - PEB 2 XIIIA P6 - Mat.: 37807-0

Diretora - Mônica - PEB 2 XIIIA P6 - Mat.: 37807-0

Diretora - Mônica - PEB 2 XIIIA P6 - Mat.: 37807-0 Diretora: Mônica Garcia Pontes 20227 Doc. 4167 11/08/2017

Testemunhas:

792 905 406 30

2. <u>Valália Lima da SITUA</u> Nome, CPF 084. 191 546 - 83